Santo Antônio da Platina, 29 de janeiro de 2025.

Of. nº. 001/2024-DMOP

Exmo. Sr.
LUCIANO ALMEIDA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 04/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **04**, de 29 de janeiro de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para realização de Obra de Alargamento da Estrada Rural do Bairro: Água Branca.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 4, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 491.799,60 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 491.799,60 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Mun. de Serv. e Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.008	Dep Municipal de Obras e Serviços Rurais	
Funcional Programática: 12.008.0026.0782.0534.1459	**Projeto:** Alargamento Estrada Rural (Agua Branca)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 491.799,60
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 491.799,60

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024 , que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0534 - ESTRADAS VICINAIS

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1459	Alargamento Estrada Rural (Agua Branca)	Estradas Vicinais	Metros Quadrados	1	R$491.799,60	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	12 - Secret. Mun. de Serv. e Obras Públicas		
Programa:	0534 - ESTRADAS VICINAIS		
Ação:	1459 - Alargamento Estrada Rural (Agua Branca)		
Produto:	Estradas Vicinais	**Unidade de Medida:**	Metros Quadrados
Vínculo:	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R$ 491.799,60

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 29 de janeiro de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 04/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, através do Ofício nº 004/2025-SMSOP-compras, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 491.799,60 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), com recursos próprios da Fonte Livre.

O valor acima mencionado será utilizado integralmente para adequação (alargamento) da Estrada Rural do Bairro Água Branca.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os projetos complementares e demais documentos pertinentes à matéria.

Ademais, destacamos que o Projeto em tela corresponde à recomendação do Ministério Público através do Procedimento Administrativo nº PPR-0130.23.000279-7.

Salienta-se que a referida abertura de crédito já foi encaminhada para apreciação dessa Casa de Leis através do Projeto de Lei nº 61 de 25 de outubro de 2024, porém a despesa não fora executada no exercício de 2024.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal